Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

LEI Nº 1.014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Capitão Enéas, que será de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - O vencimento, previsto no artigo anterior, incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo, a partir da competência de maio do corrente ano.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento das diferenças nos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde Pública – PSF, retroativo a competência de maio do corrente ano, até a data de entrada em vigor desta Lei.

§2º. Os valores retroativos poderão ser pagos em folha suplementar, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022.

Capitão Enéas/MG, 03 de novembro de 2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 03 / 11 / 22

Projeto de Lei nº 32/2022
Autor: Reinaldo Landulfo Teixeira – Prefeito Municipal